

abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual
Clipping da imprensa

Brasília, 05 de junho de 2023 às 07h54
Seleção de Notícias

BOL - Notícias | BR

Marco regulatório | INPI

Após recuperação, Gradiente vive de alugar galpões e disputa marca iPhone 3
NOTÍCIAS

CNN Brasil Online | BR

02 de junho de 2023 | Marco regulatório | INPI

Disputa pela marca iPhone: Dias Toffoli apresenta voto a favor da Gradiente 5
BUSINESS

Migalhas | BR

02 de junho de 2023 | Pirataria

Música e pirataria: a cultura que atravessa gerações 6

Após recuperação, Gradiente vive de alugar galpões e disputa marca iPhone

NOTÍCIAS

A Gradiente, antiga referência em eletrônicos, encerrou em maio um processo de recuperação judicial que vinha se alongando desde 2018. A empresa saiu do processo longe de ser o que era: o principal negócio da Gradiente hoje é a locação de galpões industriais. O que aconteceu?

A recuperação judicial da Gradiente teve início em 2018. A crise foi resultado de decisões estratégicas erradas ainda nos anos 2000, como a compra da Philco, que pertencia ao grupo Itaú.

Nos últimos cinco anos, a empresa deixou de produzir eletrônicos de consumo. A marca Gradiente foi licenciada para uma importadora e fabricante de eletroportáteis e caixas de som. O Grupo Gradiente recebe royalties sobre as vendas.

Atualmente, o faturamento da Gradiente vem da administração de galpões de logística. A empresa vendeu vários ativos durante a recuperação judicial, mas manteve sua fábrica na Zona Franca de Manaus. A fábrica foi convertida em dois galpões, que são alugados para outras empresas que operam na região.

Vendendo ativos e focando no negócio de locação de galpões, a companhia conseguiu sair da crise. A Gradiente faturou R\$ 114 milhões com a venda de galpões. A empresa ainda tinha créditos tributários de IPI no valor de R\$ 120 milhões, que foram vendidos para o BTG.

No começo da recuperação judicial, a empresa devia R\$ 976 milhões. A Gradiente negociou com os credores e liquidou as dívidas por R\$ 138 milhões, à vista. Considerando a situação, a empresa saiu em vantagem, diz Lazar Halfon, CEO da HSA Soluções em Finanças S/A.

A Gradiente conseguiu um valor bem abaixo por sua

dívida porque a maioria de seus credores eram bancos. Além disso, eles [os bancos] devem ter em média 40% de margem de lucro bruto, isso sem contar todo o lucro que tiveram nas operações liquidadas antes da recuperação judicial. Então, receber 15% do valor foi vantajoso também para os credores da companhia. Lazar Halfon, CEO da HSA Soluções em Finanças S/A.

No início de maio, a empresa fez uma oferta pública para retirar suas ações da bolsa de valores, concluindo a recuperação judicial. A Gradiente fechará o capital da empresa no segundo semestre.

O UOL procurou a Gradiente para comentar o fim da recuperação judicial e seus planos para o futuro. A empresa não respondeu aos pedidos de entrevista. Telefone e aparelhos de som

A Gradiente foi criada por um grupo de estudantes de engenharia da USP em outubro de 1964. Ela surgiu como fabricante de amplificadores de som via transistores, uma novidade para a época.

Em 1970, o empresário Émile Staub comprou a companhia. Pouco tempo depois, ele passou a administração para seu filho Eugênio, que passou a atuar junto aos co-fundadores da empresa, Nelson Bastos e Alberto Salvatore. Eugênio Staub ainda se mantém à frente da companhia.

Durante o auge da sua história, a empresa ficou conhecida pelo pioneirismo. Ela foi responsável por lançar o primeiro telefone de padrão brasileiro, em 1979.

A marca também foi famosa por seus equipamentos de som. Além dos amplificadores, a Gradiente produzia toca-fitas, toca-discos e foi a primeira companhia brasileira a produzir tocadores de CD e DVD

Continuação: Após recuperação, Gradiente vive de alugar galpões e disputa marca iPhone

e telefones celulares.

Todo esse pioneirismo, porém, foi impulsionado pela "Lei de Reserva de Mercado". A lei, que vigorou no Brasil entre a década de 1970 e o começo dos anos 1990, proibia a importação de produtos eletrônicos, o que beneficiou a Gradiente.

Quando o cenário mudou, a marca começou a perder mercado. Ela tentou diversificar sua produção, apostando em videogames, e chegou a fazer uma parceria com a Nintendo, mas não conseguiu recuperar a participação que teve em outros tempos. Aparelho de som da linha Esotech, da Gradiente Imagem: Grupo Gradiente/Reprodução

Em 2005, a Gradiente adquiriu a Philco para tentar se posicionar no mercado interno e concorrer internacionalmente. Dois anos depois, a marca foi vendida, já que a estratégia não foi para a frente.

Em 2012, a empresa ensaiou um retorno ao mercado. A companhia alterou sua razão social para IGB Eletrônica S. A. (como a empresa se chamava quando foi criada) e promoveu uma reformulação em sua imagem.

A estratégia não deu certo e a empresa primeiro tentou a recuperação extrajudicial, sem sucesso. O processo cumulou na recuperação judicial iniciada em 2018 e encerrada neste ano. Energia solar

Com a marca Gradiente licenciada, a empresa pretende investir em outros segmentos, como o de energia solar. "Vemos muito potencial no setor de energia solar, que cresce 50% ao ano", afirmou recentemente Eugênio Staub, que hoje é presidente do conselho de

administração da Gradiente, ao jornal Valor Econômico. Outro setor avaliado pela companhia é o de drones para a agricultura.

O empresário, porém, disse não ter planos imediatos para investir nesses segmentos. A elevada taxa de juros brasileira, hoje em 13,75%, e a falta de incentivos à indústria nacional foram motivos apontados por Staub para a companhia ter cautela com seus próximos passos. Iphone x iPhone

A empresa ainda tem uma polêmica pendente em sua história: a briga pela marca "Iphone". Em 2000, a Gradiente pediu ao **Inpi** (Instituto Nacional de Propriedade Intelectual) o registro da marca "Iphone", com I maiúsculo. O registro foi concedido à Gradiente em 2008, um ano depois do lançamento do iPhone da Apple, em 2007.

Em 2012, a Apple processou a empresa e pediu a anulação do registro da marca "Iphone". Desde então, a Justiça brasileira atendeu aos pedidos da gigante norte-americana. Mas, por causa de vários recursos, a disputa foi parar no STF.

Os ministros do Supremo começaram a julgar a ação nesta sexta-feira (2) e a decisão deve ser proferida até o dia 12 de junho. É esperada vitória da Apple na disputa.

No caso de uma improvável vitória, a Gradiente não voltará a produzir celulares. A empresa diz que vai pagar acionistas e advogados e o que sobrar será usado para criar uma fundação de fomento à tecnologia brasileira.

Disputa pela marca iPhone: Dias Toffoli apresenta voto a favor da Gradiente

BUSINESS

Os ministros do Supremo Tribunal Federal (STF) começaram a julgar, nesta sexta-feira (2), a ação que vai definir quem é o dono da marca "iPhone" no Brasil. Gradiente e Apple travam uma disputa há 11 anos nos tribunais. Até o momento, apenas o relator do caso, Dias Toffoli, apresentou o voto. No documento de 30 páginas, o ministro acata o pedido da Gradiente e reforma decisão de segunda instância, que havia dado ganho de causa à Apple.

"Não se pode atribuir ao **INPI** [Instituto Nacional de Propriedade Industrial] ou à Gradiente, que depositou o pedido em 2000, qualquer ilegalidade em razão do registro como marca da expressão Gradiente Iphone no Brasil", escreveu Dias Toffoli no voto.

Em 2000, a fabricante brasileira Gradiente solicitou o registro da marca "Gradiente iPhone" ao **INPI**. No entanto, o processo foi finalizado somente em 2008. Nesse meio tempo, em 2007, a Apple lançou o primeiro iPhone nos Estados Unidos.

A empresa americana ressaltou ao longo do processo que a concorrente só poderia usar a expressão completa "Gradiente iPhone", mas não o termo isoladamente.

Dias Toffoli discordou. De acordo com ele não é legítimo "privilegiar uma empresa estrangeira, que ostenta grande poderio econômico, flexibilizando as regras de registro de marca no Brasil em detrimento daquele que primeiro ocupou esse espaço de boa-fé não atende aos referidos enunciados constitucionais".

No voto, o ministro também ressaltou que no sistema de direitos de propriedade industrial adotado pelo Brasil, a precedência de pedido de registro de marca não é afetada por uso de "mesmo sinal distintivo" por terceiros no exterior.

O julgamento segue até o dia 12. A ação é analisada no plenário virtual, em que os ministros votam sem debater o tema.

Música e pirataria: a cultura que atravessa gerações

Música e **pirataria**: a cultura que atravessa gerações
Elisângela Dias Menezes O problema da **pirataria** não é recente. Sua prática acompanhou a própria história mundial da música enquanto produto cultural de consumo. sexta-feira, 2 de junho de 2023 Atualizado às 08:19 CompartilharComentarSiga-nos no A A

Para quem pensa que **pirataria** de música é coisa da era digital, fica a reflexão: não é à toa que o termo remonta a uma prática de ataques e saques a navios que atravessou os séculos, mundo afora. Há mais de 100 anos, a prática da **pirataria** passou a ser associada ao uso indevido de música, sem o respectivo pagamento de **direitos** autorais.

Um caso histórico, ocorrido em 1901, costuma ser referenciado como marco inicial desse cenário. Naquele ano, a música "Stars and Stripes Forever", de John Philip Jones, foi gravada sem autorização e vendida em discos de vinil pela empresa Berliner Gramophone. O autor iniciou uma campanha pública em defesa de seus direitos, acusando a empresa de praticar **pirataria** autoral.

Mais tarde, a chegada das fitas cassete trouxe um novo desafio. As gravações e reproduções, antes restritas aos estúdios, passaram a ser possíveis pelos usuários. Surgia a indústria das fitas cassete piratas, com rótulos e faixas copiadas das originais.

Surgia, também, a **pirataria** da radiodifusão, mediante a gravação e comercialização ilegal da programação musical das rádios, que viviam seus tempos áureos.

Na sequência dos acontecimentos, o desenvolvimento da tecnologia passou a permitir a gravação digital de CDs e DVDs. A qualidade do conteúdo cresceu, o controle das **cópias** se sofisticou, mas novamente a **pirataria** venceu. Os aparelhos gravadores de CDs se tornaram matrizes de criação de bibliotecas particulares de **CDs** piratas, não sem muito protesto por parte das gravadoras e ou-

tros agentes da indústria fonográfica.

A popularização da **internet**, na década de 90, foi a responsável por outra importante virada de chave. Passou a ser possível gravar arquivos de música em mídias móveis, como o pendrive, além da troca e compartilhamento de arquivos entre computadores.

Em 1999, veio à tona o famoso caso Napster. Ele foi um serviço digital pioneiro no compartilhamento de músicas em formato mp3, de pessoa para pessoa, pelo processo que passou a ser chamado de peer-to-peer (P2P). Tudo isso, sem qualquer tipo de pagamento de **direitos** autorais. Acusado de **pirataria** por gravadoras e artistas, em 2001, o Napster sofreu um processo judicial que culminou no encerramento do serviço.

Em 2003, outra novidade estremeceu a indústria da música. O Pirate Bay chegou como um serviço de compartilhamento de arquivos torrent. Por meio dele, os usuários podiam "baixar" (fazer o download) de arquivos de conteúdo, incluindo músicas. Novamente, sem qualquer controle ou pagamento autoral.

O Pirate Bay também enfrentou a fúria das gravadoras e editoras musicais. Elas já sofriam os impactos da nova realidade digital e perdiam investimentos na já condenada indústria das mídias físicas (CDs e DVDs). Em 2009, seus fundadores acabaram condenados a um ano de prisão e ao pagamento de uma multa milionária por **pirataria** e violação autoral.

De experiências digitais precursoras, como o Napster e o Pirate Bay, surgiu o modelo de negócios do streaming musical. Protagonizada especialmente pela empresa Spotify, a criação da tecnologia permitiu a transmissão da música em tempo real, sem a necessidade de mídia física.

Como a proposta inicial do Spotify era a da oferta de

Continuação: Música e pirataria: a cultura que atravessa gerações

música gratuita aos usuários, a plataforma, em seus primeiros anos, também foi acusada de **pirataria**. Por isso, enfrentou muitos embates junto às grandes gravadoras.

Porém, diferentemente de suas antecessoras, o Spotify migrou para um modelo híbrido. Ou seja, oferece música gratuita subsidiada pela publicidade de grandes anunciantes e uma versão premium paga pelo usuário, mediante assinatura mensal e sem qualquer tipo de propaganda.

Aos poucos, o Spotify fez acordos com as gravadoras e disponibilizou espaço para a distribuição das músicas de seus artistas. Tudo isso, mediante o compromisso de pagar os **direitos** autorais devidos pelas visualizações dos usuários. É um modelo de sucesso que se tornou a base de novos negócios semelhantes, como Apple Music, Deezer, Amazon Music, dentre outras plataformas de streaming musical da atualidade.

Nesse novo paradigma, cabe o questionamento sobre o fim ou não da **pirataria** musical. Embora o streaming venha se consolidando como um meio legal de consumo de música digital, já existem algumas distorções. São identificadas algumas práticas consideradas violadoras dos **direitos** autorais, como o compartilhamento de contas de acesso premium que diminui a arrecadação de royalties.

Também há registro de outras condutas piratas. Criação de perfis falsos para se eximir do pagamento da

assinatura, clonagem de contas pagas e compartilhamento ilegal de playlists com músicas protegidas por **direitos** autorais são alguns exemplos.

Todas essas violações autorais digitais ocorrem à medida que os usuários se apropriam da tecnologia e vão descobrindo falhas na segurança dos sistemas. Ou seja, uma clara demonstração de desprezo aos direitos dos autores. Não existe sistema inviolável, se a ética não limitar a ação humana.

Como se pode perceber, o problema da **pirataria** não é recente. Sua prática acompanhou a própria história mundial da música enquanto produto cultural de consumo. A questão é muito mais comportamental e social do que tecnológica.

Do ponto de vista econômico, existe um embate histórico entre a sociedade e a indústria da música. Há uma exclusão por completo da perspectiva central do autor como origem de toda a criação musical. Enquanto assim for, vamos continuar convivendo com novas e diferentes formas de **pirataria**, desafiando progressivamente toda a lógica da cadeia musical.

Elisângela Dias Menezes Advogada, jornalista profissional e perita judicial. Mestre pela PUC Minas e doutoranda pela UFMG. Professora universitária, palestrante, pesquisadora e autora de publicações jurídicas sobre Propriedade Intelectual e Direito Digital. Powerjus

Índice remissivo de assuntos

Marco regulatório | INPI
3, 5

Direitos Autorais
6

Pirataria
6